



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000231/2014-51

CONTRATO Nº 167/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede na SAAN, Quadra 02, Lote 980, Parte "B", CEP: 70.632-200, telefone nº (61) 3363-4200 / fax nº (61) 3363-4200, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, CPF nº 385.687.211-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, consoante consta do Processo nº **00059.000231/2014-51**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no contrato original da Subcláusula Única, no inciso I da Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, conforme Subcláusula Única abaixo.

Subcláusula Única – Fica incluída a Subcláusula Única, no inciso I da Cláusula Segunda do Contrato original, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:*

[...]

Subcláusula Única - Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010."



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2015.

GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

[Assinatura manuscrita]

Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda

ANA PAULA DE SOUSA

[Assinatura manuscrita]